



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº. 025/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE PAINS E DE OUTRO O SENHOR
WASHINGTON APARECIDO DE MELO, DE
ACORDO COM AS CLAUSULAS
ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade

1.2- DO CONTRATADO

WASHINGTON APARECIDO DE MELO, residente na Rua Antonio Ribeiro Sobrinho, nº15, Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-15.278.860 e inscrito no CPF sob o número 094.817.116-25.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 070/2018 modalidade – Pregão Presencial 026/2018, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

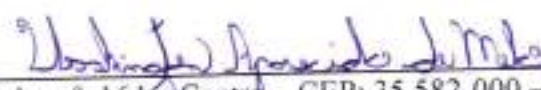
2.1-DO OBJETO


Este contrato tem por objeto a contratação de professor de educação física para prestação de serviços no Núcleo Vida Saudável do município de Pains/MG.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados da seguinte maneira:

- De segunda a sábado de 07:00 as 17:00 horas;
- A carga horária será de 180 horas mensais;
- O profissional contratado fará acompanhamento das pessoas que forem frequentar o Núcleo Vida Saudável;


Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- Deverá ser exigido das pessoas que forem frequentar e fazer uso dos aparelhos, atestado medico permitindo a pratica de atividades fisicas;
- A não apresentação do atestado para a pratica de exercício físico, será de responsabilidade do profissional contratado, devendo o mesmo ser responsabilizado caso o participante venha a sofrer algum tipo de lesão ou outro problema qualquer, devido a pratica do exercício.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

Os serviços serão prestados no periodo de 12 (doze) meses.

3.2- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), sendo o valor mensal R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia do mês subsequente com a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.10.304.0009.2150.3.3.90.36.00

CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratante:

5.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

5.1.4- Disponibilizar local para a realização dos serviços.

5.2 – Do Contratado:

5.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal;

5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

5.2.5- Prestar jornada de trabalho de 30 horas semanais

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser alterado mediante a realização de termos aditivos.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização acima mencionada será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.


9.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X – DO FORO

Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

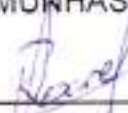
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 13 de abril de 2018.



MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
Contratante


WASHINGTON APARECIDO DE MELO
Contratado

TESTEMUNHAS:



Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87



Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 024/2018 entre a **PMP** e a empresa **JOSE AGENOR DA SILVA 48393827604**, cujo objeto é a aquisição toldos, incluindo a instalação para uso nos diversos setores e secretarias do município de Pains – MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 29.268,00 (Vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 025/2018 entre a **PMP** e o Sr. **WASHINGTON APARECIDO DE MELO**, cujo objeto é a contratação de professor de educação física para prestação de serviços no Núcleo Vida Saudável do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), sendo o valor mensal R\$1.100,00 (Um mil e cem reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 026/2018 entre a **PMP** e a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Saúde para Todos do município de Pains – MG, conforme Portaria/MS nº 2.353/2016, no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componentes Construção, Ampliação e Reforma, conforme especificação dos serviços constantes do Anexo VI, parte integrante desta licitação. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 192.000,39 (Cento e noventa e dois mil reais e trinta e nove centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 027/2018 entre a **PMP** e a empresa **CRABI IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, cujo objeto é a aquisição de aduela de concreto 2,00 x 2,00 x 1,00 x 0,20, para uso em reparo na rede de drenagem na Rua José Bonifácio, vazante, no município de Pains em caráter de urgência conforme laudo emitido pela defesa civil do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 028/2018 entre a **PMP** e a empresa **JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP**, cujo objeto é a aquisição de uma caçamba basculante, para uso na Secretaria Municipal de Obras do Município de Pains/MG, conforme contrato BF nº 240802/2017, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, com recursos do Programa BDMG MAQ 2017. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 029/2018 entre a **PMP** e a empresa **NENA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, cujo objeto é a aquisição de uma Roçadeira Articulada, para uso na Secretaria Municipal de Obras do Município de Pains/MG, conforme contrato BF nº 240802/2017, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, com recursos do Programa BDMG MAQ 2017. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 39.970,00 (Trinta e nove mil novecentos e setenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.